



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Arcos
Setor de Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 960/2026

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO INSTITUCIONAL DE PROJETOS OU PROGRAMAS DE PESQUISA SEM FINANCIAMENTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 6.671, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO INSTITUCIONAL DE PROJETOS OU PROGRAMAS DE PESQUISA SEM FINANCIAMENTO DO IFMG CAMPUS ARCOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital de Fluxo Contínuo para registro institucional de projetos ou programas de pesquisa do IFMG Campus Arcos tem por finalidade fomentar o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a participação de estudantes em atividades de pesquisa sem financiamento, possibilitando a submissão de projetos a qualquer tempo durante sua vigência.

1.2. Poderão ser submetidos a este Edital projetos ou programas de pesquisa de natureza básica ou aplicada, em quaisquer áreas do conhecimento, bem como projetos que contemplem atividades de inovação, quando pertinentes.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se projeto ou programa de pesquisa aquele que apresenta problema de pesquisa, objetivos, fundamentação, metodologia, cronograma e resultados esperados, visando à produção, ampliação ou aplicação sistemática de conhecimentos científicos, tecnológicos ou de inovação.

1.4. O presente Edital se aplica ao registro de projetos ou programas não submetidos e aprovados com recursos financeiros, bolsas ou qualquer forma de financiamento em outros editais.

1.5. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.

1.6. Em caso de alterações institucionais ou sistêmicas que impactem o processo de submissão, análise ou registro dos projetos ou programas, o presente Edital poderá ser alterado mediante publicação de retificação.

1.7. Compete ao setor responsável pela Pesquisa do IFMG Campus Arcos o recebimento das propostas, a condução do processo de análise, a divulgação dos resultados, o acompanhamento dos projetos ou programas até seu encerramento e os demais procedimentos relacionados ao registro institucional.

1.8. A submissão, o acompanhamento e o registro dos projetos ou programas serão realizados por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, observadas as funcionalidades disponíveis no sistema.

1.9. A aprovação do projeto ou programa neste Edital implica seu registro institucional, não caracterizando concessão de recurso financeiro, bolsa ou auxílio ao coordenador, aos colaboradores ou aos estudantes participantes.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos deste Edital de Fluxo Contínuo:

2.1.1. Institucionalizar e registrar projetos ou programas de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IFMG Campus Arcos, contribuindo para a organização e o fortalecimento das atividades de pesquisa do Campus.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2.1.3. Promover a participação de estudantes do IFMG em atividades de pesquisa, contribuindo para sua formação acadêmica, científica e profissional.

2.1.4. Estimular o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à investigação científica, ao pensamento crítico e à construção autônoma do conhecimento.

2.1.5. Incentivar a participação de pesquisadores e estudantes em atividades de pesquisa, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e, quando pertinente, inovação.

2.1.6. Estimular a produção científica, tecnológica e acadêmica e a geração de conhecimentos nas diversas áreas do saber.

2.1.7. Fortalecer a cultura científica e a iniciação à pesquisa no âmbito do IFMG Campus Arcos.

3. DA AUSÊNCIA DE FINANCIAMENTO

3.1. O presente Edital não prevê a concessão de recursos financeiros de qualquer natureza, incluindo bolsas, auxílio financeiro, custeio ou capital, não implicando repasse de recursos internos ou externos aos projetos ou programas submetidos.

3.2. Excepcionalmente, havendo disponibilidade de recursos, até o prazo anual de programação orçamentária a ser definido pelo IFMG, ações registradas por meio deste edital poderão receber auxílio institucional, com prioridade aos projetos ou programas que contemplem ações de maior capilaridade/divulgação institucional junto à comunidade externa, cabendo à gestão local avaliar a possibilidade.

3.3. A aprovação e o registro institucional do projeto não garantem a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços, bolsas ou quaisquer outros recursos necessários à sua execução.

3.4. A responsabilidade pela viabilidade técnica, operacional e, quando aplicável, financeira da execução do projeto será do coordenador, que deverá considerar os recursos e condições efetivamente disponíveis para sua realização.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto ou programa, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP por meio do seguinte endereço:

<https://suap.ifmg.edu.br>.

4.2. Para submeter projetos ou programas, o proponente deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e estar devidamente habilitado para utilização do módulo de Pesquisa do SUAP.

4.3. Para a submissão de propostas, o coordenador deverá manter seu Currículo Lattes atualizado, observadas as condições e os prazos de atualização exigidos pelo SUAP, quando aplicáveis.

4.4. Os projetos ou programas deverão ser submetidos exclusivamente pelo respectivo coordenador.

4.5. Não haverá limite de submissão de projetos ou programas por coordenador.

4.6. Não haverá limite para participação do servidor como colaborador em projetos ou programas, observadas as normas institucionais e a compatibilidade com sua jornada de trabalho.

4.7. O proponente será responsável pelo atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e pela verificação de eventuais restrições relacionadas às normas de regulamentação da jornada de trabalho da respectiva carreira.

4.8. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento (no módulo projetos) da plataforma SUAP e anexar os documentos exigidos.

4.9. Quando houver estudantes e/ou colaboradores integrantes da equipe, deverão ser apresentados os respectivos planos de trabalho, conforme as funcionalidades e modelos disponibilizados no SUAP.

4.10. A submissão ocorrerá em fluxo contínuo durante o período de vigência deste Edital.

4.11. A análise das propostas será realizada conforme o fluxo estabelecido no item 10 deste Edital, independentemente da data de submissão, respeitados os prazos administrativos necessários para cada etapa.

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. São elegíveis os projetos apresentados por servidores que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A ação de pesquisa deverá:

- a) apresentar mérito técnico-científico;
- b) apresentar objetivos claros e coerentes com o problema de pesquisa proposto;
- c) apresentar metodologia compatível com os objetivos estabelecidos;
- d) apresentar viabilidade de execução nas condições disponíveis;
- e) apresentar cronograma compatível com o período de execução;
- f) seguir as orientações e o modelo disponibilizados no SUAP.

5.3. Os projetos ou programas que envolvam pesquisa com seres humanos deverão observar a legislação e as normas éticas aplicáveis, incluindo, quando pertinente, a submissão à Plataforma Brasil e ao sistema CEP/CONEP.

5.4. Os projetos ou programas que envolvam pesquisa com animais deverão observar a legislação vigente e as normas aplicáveis do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA e da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

5.5. Os projetos ou programas que prevejam acesso ao Patrimônio Genético brasileiro e/ou ao Conhecimento Tradicional Associado deverão observar a legislação vigente e realizar os procedimentos pertinentes no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

5.6. Projetos ou programas que apresentem documentação incompleta ou inconsistências poderão ser devolvidos ao coordenador para adequação, quando a natureza da pendência permitir sua correção.

5.7. O projeto ou programa deverá apresentar duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, observada a vigência deste Edital.

5.8. A aprovação do projeto ou programa estará condicionada à demonstração de sua viabilidade de execução sem financiamento previsto por este Edital.

6. DA EQUIPE DE TRABALHO

6.1. A equipe do projeto ou programa poderá ser composta por:

a) 1 (um) coordenador;

b) colaboradores internos e/ou externos ao IFMG;

c) 4 estudantes voluntários, respeitados os limites estabelecidos neste Edital e no SUAP.

6.2. O coordenador será responsável pelo acompanhamento do projeto ou programa, pela orientação dos estudantes (conjuntamente com colaboradores, se for o caso) e pela execução das atividades previstas.

6.3. Cada estudante participante deverá possuir plano de trabalho compatível com os objetivos e atividades vinculadas a ele(a).

6.4. Quando houver mais de um estudante voluntário, os respectivos planos de trabalho deverão apresentar distinção suficiente entre as atividades desenvolvidas, de modo a caracterizar a participação individual de cada estudante.

6.5. A participação dos estudantes será voluntária e, em regra, não implicará concessão de bolsa ou auxílio financeiro no âmbito deste Edital.

6.6. Todos os membros da equipe deverão observar as normas institucionais aplicáveis à execução das atividades de pesquisa.

6.7. Quando houver possibilidade de geração de produto, processo ou resultado passível de proteção intelectual, os integrantes da equipe deverão observar as orientações do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IFMG.

7. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

7.1. A supervisão dos projetos ou programas será de responsabilidade do setor responsável pela Pesquisa do IFMG Campus Arcos.

7.2. O registro das atividades do projeto ou programa será atribuição do coordenador e deverá ser realizado por meio das funcionalidades disponíveis no SUAP.

7.3. As metas e atividades deverão ser cadastradas de forma a contemplar o período integral de execução do projeto ou programa.

7.4. O coordenador deverá manter atualizadas as informações relativas à execução do projeto no SUAP, quando solicitado pelo setor responsável pela Pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

8.1. Poderão atuar como coordenadores os servidores que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital e estejam em efetivo exercício no IFMG Campus Arcos.

8.2. O servidor proponente não poderá estar licenciado ou afastado do IFMG durante período incompatível com a execução do projeto.

8.3. O coordenador deverá apresentar projeto ou programa com viabilidade técnica e operacional, acompanhado dos respectivos planos de trabalho, quando houver estudantes ou colaboradores participantes.

8.4. O coordenador deverá registrar, quando aplicável, as publicações acadêmicas, participações em eventos científicos e demais produtos decorrentes do projeto ou programa, conforme orientações do setor responsável pela pesquisa.

8.5. É vedada a transferência automática da coordenação do projeto ou programa ou da orientação dos estudantes. Eventual alteração deverá ser submetida à apreciação do setor responsável pela Pesquisa.

8.6. O coordenador deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto ou programa, o Relatório Final ou documento equivalente aceito institucionalmente.

8.7. Poderão ser aceitos como comprovação da realização da pesquisa, quando pertinentes:

a) artigo científico submetido ou aceito para publicação;

b) capítulo de livro publicado;

c) produto ou processo resultante da pesquisa;

d) comprovante de depósito de pedido de proteção de propriedade intelectual;

e) outros produtos técnicos ou científicos devidamente comprovados e aceitos pelo setor responsável pela Pesquisa.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual eventualmente resultantes dos projetos registrados no âmbito deste Edital serão regidos pela legislação vigente e pelas normas institucionais do IFMG, respeitados os direitos do autor ou inventor.

9.2. Nos casos em que os resultados da pesquisa apresentarem potencial de proteção intelectual ou exploração econômica, os procedimentos deverão observar as orientações do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IFMG e a legislação aplicável.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. A análise dos projetos ou programas será coordenada pelo setor responsável pela Pesquisa do IFMG Campus Arcos.

10.2. A apreciação das propostas compreenderá:

I – Análise de conformidade documental, consistente na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e do preenchimento adequado das informações e documentos exigidos no SUAP.

II – Análise de mérito técnico-científico e viabilidade, considerando, no mínimo:

- a) coerência metodológica;
- b) clareza e consistência dos objetivos;
- c) adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- d) viabilidade de execução;
- e) adequação do cronograma;
- f) adequação às normas éticas e legais aplicáveis, quando pertinentes.

10.3. A análise poderá ser realizada por avaliadores integrantes do banco de avaliadores do SUAP, observada a área de conhecimento ou a pertinência temática do projeto.

10.4. O setor responsável pela Pesquisa poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos ao coordenador durante o processo de análise, estabelecendo prazo para atendimento.

10.5. Os projetos ou programas serão classificados em uma das seguintes situações:

I – Deferido;

II – Deferido com necessidade de ajustes;

III – Indeferido.

10.6. A situação “Deferido com necessidade de ajustes” será utilizada quando o projeto apresentar mérito e viabilidade suficientes para registro, mas necessitar de adequações que não comprometam sua finalidade ou estrutura essencial.

10.7. O coordenador deverá realizar os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido pelo setor responsável pela Pesquisa.

10.8. O resultado da análise será divulgado conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado da análise dos projetos ou programas, no prazo de dois dias úteis contados a partir da divulgação do resultado.

11.2. O recurso deverá ser apresentado pelo coordenador, por meio do canal institucional definido pelo IFMG Campus Arcos.

11.3. O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva, não sendo admitida a inclusão de proposta completamente nova ou de documentação que não esteja relacionada à correção da decisão recorrida, salvo quando expressamente solicitada pelo setor responsável.

11.4. Os recursos serão analisados pelo setor responsável pela Pesquisa, observadas as normas institucionais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do coordenador a viabilidade técnica e operacional de execução do projeto ou programa.

12.2. Ao setor responsável pela Pesquisa do IFMG Campus Arcos reserva-se o direito de acompanhar os projetos registrados, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG Campus Arcos, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos serão analisados pelo setor responsável pela Pesquisa do IFMG Campus Arcos.

12.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail: pesquisa.arcos@ifmg.edu.br

Arcos, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 27/08/2026, às 16:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2861169** e o código CRC **0594E017**.

23808.000784/2026-23

2861169v1